



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Cabinete do Prefeito

ALT. 2/ Lei 5.112/09

LEI N.º 4.443, DE 2 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 3 (três) médicos para atender ao PSF.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 3 (três) médicos para atender ao Programa de Saúde da Família – PSF, instituído pela Lei n.º 3.629, de 15 de agosto de 2001.

Art. 2.º O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 3.400, de 18 de junho de 1999.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato, é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3.º O valor mensal a ser pago será de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Art. 4.º Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente lei, servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.03.10.301.0049.2606.31.90.04.99.01.00-6304.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de maio de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES